PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.504/96

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana situada à Rua Francisco Campos, Bairro São João, de propriedade de Sebastião Mário Torneiro, com o total de 450,00 m2, passando a constar uma área de 23,00 X 7,50 m X 23,00 X 7,50 m , ficando a ser desmembrada uma área total de 172,50 m2, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - O croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste Projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 05 de junho de 1.996.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté - MG

JOSÉ CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Administração